

B) J9.
PROP.
DCDJ
DICUL
DAF
DICONI
SECONI
TES
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 02/2021

PROPOSTA

Nº : 11/2021/DCDJ/DICUL

Realizada em: 20/10/2021

DELIBERAÇÃO Nº : 23/2021

ASSUNTO : **Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e o Teatro Estúdio Fontenova**

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, assume, entre um dos seus objetivos, o apoio a atividades culturais, procurando desenvolver políticas culturais sustentadas e novos rumos para a intervenção cultural que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida das populações, às dinâmicas sociais e, de um modo mais estreito, à afirmação de uma cidade criativa.

Quer o Município de Setúbal, quer o Teatro Estúdio Fontenova, estão empenhados em dinamizar a cidade através de uma oferta cultural de qualidade para a população do concelho e visitantes.

Desta forma ambas as entidades compreendem os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) ou u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e o Teatro Estúdio Fontenova, conforme anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no montante global anual de 36.500,00 € (trinta e seis mil e quinhentos euros) que corresponde a apoio à estrutura e atividades complementares, bem como o apoio à criação e produção artística.

O montante global é dividido em 12 tranches mensais a debitar após assinatura do protocolo.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2021/01/14	192	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À ESTRUTURA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE DINÂMICAS SOCIAIS - PROPOSTA N.º 11/2021/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) NO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 9
CULTURA
Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
144.250,00
A CABIMENTAR
36.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
107.750,00

EXTENSO

TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/01/14

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O TEATRO ESTÚDIO FONTENOVA

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, assume, entre um dos seus objetivos, o apoio a atividades culturais, procurando desenvolver políticas culturais sustentadas e novos rumos para a intervenção cultural que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida das populações, às dinâmicas sociais e, de um modo mais estreito, à afirmação de uma cidade criativa.

A autarquia assume a posição de apoiar a criação e produção artística dos seus agentes locais, elevando a democratização e descentralização cultural, priorizando a educação para a cultura e para a arte, envolvendo a participação ativa das comunidades e a criação de parcerias e redes de colaboração com diversos organismos são também objetivos basilares para o Município de Setúbal.

O Teatro Estúdio Fontenova é uma companhia de teatro nascida e sediada no concelho de Setúbal desde 1985, e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio das artes cénicas.

O trabalho realizado por esta companhia de teatro tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral, no que deve ser referido o Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro, evento de carácter internacional que constitui uma oferta cultural relevante no contexto do turismo cultural que o concelho e a cidade de Setúbal justificam.

Quer o Município de Setúbal, quer o Teatro Estúdio Fontenova, estão empenhados em dinamizar a cidade através de uma oferta cultural de qualidade para a população do concelho e visitantes.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. Identificação das partes

Entre

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, adiante designada também por Primeiro Outorgante.

E

O **Teatro Estúdio Fontenova**, pessoa coletiva n.º 501 698 353, com sede na rua Dr. Sousa Gomes, n.º11, Setúbal, representada pelo seu presidente, José Maria dos Reis Dias, adiante designado também por Segundo Outorgante, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O Presente protocolo, visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente do Teatro Estúdio Fontenova, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

Cláusula Segunda (Comparticipação Financeira)


1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global anual de € 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos euros) que corresponde a:
 - a) Apoio à estrutura e atividades complementares
 - b) Apoio à Criação e produção artística
2. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira a ser atribuída através de tranches mensais divididas por 12 meses a contar da data de assinatura do protocolo entre ambas as partes.
3. A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo, não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, apoio para construção, melhoramento ou conservação de instalações, entre outros.

Cláusula Terceira
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Apoiar financeiramente de acordo com o valor descrito no presente protocolo.
 - 1.2. Apoiar a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.
 - 1.3. Prestar apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios.
 - 1.4. Ceder ao Segundo Outorgante, mediante a sua disponibilidade e em regime de parceria, equipamentos municipais, designadamente, Fórum Municipal Luísa Todi, Cinema Charlot – Auditório Municipal, Casa da Cultura e A Gráfica – Centro de Criação Artística).
2. O Primeiro Outorgante isenta de taxas a utilização dos equipamentos municipais (considerando-os como apoio financeiro indireto) o Segundo Outorgante, mediante solicitação deste, tendo em vista a promoção e realização de eventos culturais destinados à comunidade, sem prejuízo das atividades já agendadas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quarta
(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Apresentar, até 30 de setembro do ano corrente, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual para 2022.
 - 1.2. Apresentar, até ao dia 31 de março de cada ano os relatórios de atividades e de contas referentes ao ano anterior, com respetivos comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no número 1 da Cláusula Segunda, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
 - 1.3. Apresentar atempadamente toda a documentação legalmente exigida no que a espetáculos diz respeito, sob pena do evento não se concretizar.

- 
- 1.4. Fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Setúbal e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação que venha a editar.
 - 1.5. Realizar durante o presente ano e sem qualquer encargo adicional para o Município, as seguintes atividades:
 - a) Apresentação das criações propostas no Plano de Atividades de 2021.
 - b) Formação na área de teatro até 12 sessões, dedicadas à comunidade educativa, programas municipais ou público em geral.
 - c) Participação no programa anual “Comemorações do Dia Mundial do Teatro”, em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes.
 2. As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.
 3. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.
 4. No âmbito da sua atividade teatral, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos à bilheteira nos equipamentos culturais municipais rege-se pelo acordo de produção definido junto do Primeiro Outorgante, sendo este considerado um apoio financeiro indireto a apresentar no relatório de contas.

Cláusula Quinta
(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do Primeiro Outorgante, devendo ser acordada nova datas por comum acordo.
2. O não cumprimentos do estipulado no presente protocolo pelo Segundo Outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os Outorgantes com a sua concordância expressa.

4

Cláusula Sétima
(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido pelo período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Primeiro Outorgante
A Presidente
Câmara Municipal de Setúbal

Segundo Outorgante
O Presidente
Teatro Estúdio Fontenova

(Maria das Dores Meira)

(José Maria dos Reis Dias)